



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250505PE00033**

**LICITAÇÃO Nº. 00033/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO, 837 - LÍRIO VERDE - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: [esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com) - Tel.: (83) 3502-1305.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **15h do dia 23 de Maio de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00033/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

**Data de abertura da sessão pública: 23/05/2025. Horário: 15:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 23/05/2025. Horário: 15:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 13h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

### **7.0.DO CREDENCIAMENTO**



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## ***Prefeitura Municipal de Esperança***

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

### **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

- 11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Saliem-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Saliem-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante. Caso esteja vencida, apresentar protocolo de renovação.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada da autorização para comercialização de medicamentos.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## ***Prefeitura Municipal de Esperança***

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

### **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

### **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# *Prefeitura Municipal de Esperança*

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

### 20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

### 21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

### 23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

### **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **27.0. DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

### **29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Lírio Verde – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 13h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 09 de Maio de 2025.

**Lanisia Bianca Passos de Oliveira Cunha**

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição do produto	Unid	Quant.
1	ACEBROFILINA DE 50MG/5 ML – SUSPENSÃO ORAL, SEM AÇÚCAR – FRASCO DE 120 ML	Frasco	30
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ ML – XAROPE INFANTIL Frasco	Frasco	40
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA COM 5ML Unidade	Ampola	3500
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5ML Unidade	Ampola	300
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML Unidade	Ampola	45000
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	50
8	AMICACINA 500MG/2ML UN	Unidade	50
9	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA Unidade	Ampola	50
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA COM 3ML	Ampola	100
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	Frasco	50
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
13	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Frasco	50
14	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA Unidade	Cápsula	200
15	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	100
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
17	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
18	ARAMIN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA 50 AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 1 ML	Ampola	100
19	ATENÓLOL 25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300
20	ATENÓLOL 50 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300
21	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA COM 1ML Unidade	Ampola	100
22	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	1500
23	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML PÓ + DILUENTE	Frasco	60
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI –PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA COM 4 ML UNIDADE	Ampola	1800
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA COM 10ML	Ampola	100
26	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG / ML	Unidade	25
27	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	100
28	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL –GOTAS. FRASCO DE 20ML.	Frasco	50



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

29	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG+80 MG/ML AMPOLA COM 4 ML	Ampola	300
30	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% – AMPOLA	Ampola	50
31	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	1000
32	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300
33	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	90
34	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	90
35	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	90
36	CEFALEXINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML FRASCO	Frasco	20
37	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	1000
38	CEFAZOLINA 1 G FRASCO AMPOLA	Ampola	300
39	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + DILUENTE UNIDADE	Unidade	12000
40	CIPROFLOXACINO 200 MG /100 ML – FRASCO UNIDADE	Frasco	20
41	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML – FRASCO	Frasco	420
42	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
43	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4 ML UNIDADE	Ampola	2000
44	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	560
45	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % AMPOLA COM 10ML	Ampola	100
46	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMPOLA COM 10ML	Ampola	200
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA COM 10ML	Ampola	100
48	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10ML	Ampola	200
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5ML –FRASCO DE 30 ML FRASCO	Frasco	25
50	CLORIDRATO DE CEFEPIME AMPOLA 1G	Ampola	500
51	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML –AMPOLA COM 10 ML	Ampola	20
52	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML 30 ML	Unidade	5
53	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA COM 5ML UN	Ampola	50
54	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30G UNIDADE	Unidade	50
55	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA COM 2ML UNIDADE	Ampola	50
56	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR FRASCO COM 100 ML UNIDADE	Frasco	50
57	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	200
58	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME BISNAGA COM 10 G UNIDADE	Bisnaga	300
59	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	Ampola	15000
60	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG / ML + BETAMETASONA 0,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML XAROPE ADULTO/PEDIÁTRICO Frasco	Frasco	50
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML –SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frasco	60
62	DIAZEPAM 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Unidade	400
63	DIAZEPAM 10MG COMP	Comprimido	100
64	DIAZEPAM 5MG COMP	Comprimido	100
65	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML –INJETÁVEL UNIDADE	Unidade	100
66	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ AMPOLA COM 3ML Unidade	Ampola	3500
67	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	150
68	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA	Ampola	300
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	4000
70	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – AMPOLA COM 2 ML	Ampola	20000
71	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– GOTAS 10ML UNIDADE	Frasco	200
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	150
73	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML AMPOLA COM 20 ML UNIDADE	Ampola	100
74	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA COM 10 ML UNIDADE	Ampola	100
75	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	100
76	ENALAPRIL,MALEATO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	150
77	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	150
78	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	150



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

79	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA / VIA INTRAVENOSA SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 /ML UNIDADE	Unidade	300
80	EPINEFRINA 1 MG/ML, USO I.M, I.V, E.C CAIXA AMPOLA COM 1ML AMPOLA	Ampola	500
81	ESCOPOLAMINA, BULTIPROMETO + DIPIRONA 6,7 + 333, 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML FRASCO	Frasco	500
82	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML –AMPOLA 1ML UNIDADE	Ampola	300
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA MONOIDRATADA 4+500 MG/ML AMPOLA COM 5ML , USO I.M, I.V UNIDADE	Ampola	8000
84	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO UNIDADE	Comprimido	120
85	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ESTERIL ABSORVIVEL 5X7.5 CM	Unidade	10
86	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML	Ampola	50
87	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	Ampola	100
88	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	Ampola	150
89	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML AMPOLA COM 2ML	Ampola	100
90	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10ML Unidade	Ampola	100
91	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA COM 5ML	Ampola	100
92	FOSFATO MONOBÁSICO 160MG+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG	Unidade	200
93	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA COM 2ML UNIDADE	Ampola	1200
94	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
95	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/2ML – AMPOLA COM 2 ML UNIDADE	Ampola	100
96	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	150
97	GLICOSE 50% – AMPOLA COM 10ML	Ampola	2000
98	HALOPERIDOL 5MG /ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	50
99	HALOPERIDOL DE DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	Ampola	800
100	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTANEA – AMPOLA COM 0,25ML UNIDADE	Ampola	50
101	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML UNIDADE	Ampola	300
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	500
103	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE	Unidade	3000
104	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE	Unidade	3000
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	Frasco	100
106	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML UNIDADE	Frasco	100
107	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
108	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-D (RHO)	Unidade	30
109	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML –SOLUÇÃO INALATORIA – FRASCO COM 20 ML UNIDADE	Frasco	50
110	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG –COMPRIMIDO, SUBLINGUAL	Comprimido	150
111	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	100
112	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDA COM 120ML UNIDADE	Unidade	60
113	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENVELOPE BOLSA COM 100ML UNIDADE	Unidade	420
114	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	Comprimido	100
115	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML UNIDADE	Unidade	5
116	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G – GELÉIA – URETRAL UNIDADE	Unidade	100
117	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) Unidade	Unidade	100
118	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100 ML UNIDADE	Frasco	50
119	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300
120	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	500
121	MANITOL– SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 20% AMPOLA C/ 250ML	Ampola	50
122	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G Unidade	Unidade	5000
123	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG –COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	300
124	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG –COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	300



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

125	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	150
126	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	150
127	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML UNIDADE	Ampola	50
128	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	Bisnaga	50
129	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML – BOLSA INJETAVEL UNIDADE	Unidade	360
130	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA Unidade	Ampola	400
131	MORFINA SULFATO 0,1 MG/ML – AMPOLA INJETÁVEL 0,1 MG/ML E 0,2 MG/ML	Ampola	100
132	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMPOLA	Ampola	200
133	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA Unidade	Ampola	400
134	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G+250 UI/G – BISNAGA COM 10 GRAMAS Unidade	Unidade	500
135	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	10
136	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300
137	NIMESULIDA 100 MG CPR	Comprimido	300
138	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	Frasco	50
139	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 45 ML Frasco	Frasco	10
140	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA	Ampola	50
141	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML –AMPOLA UNIDADE	Ampola	200
142	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML (CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE) UNIDADE	Ampola	200
143	ÓLEO MINERAL 100%, PETROLATO L, 1MG / ML – FRASCO COM 100 ML UNIDADE	Frasco	20
144	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA UNIDADE	Cápsula	1120
145	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE – AMPOLA COM 10 ML UNIDADE	Ampola	3500
146	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML Unidade	Ampola	12000
147	OXACILINA 500 MG – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE	Unidade	100
148	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL–GOTAS FRASCO COM 10ML	Frasco	300
149	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO UNIDADE	Comprimido	500
150	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML FRASCO	Frasco	5
151	PETIDINA AMPOLA 2ML	Ampola	25
152	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G DE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM EMBALAGENS CONTENDO 1 FRASCO–AMPOLA. PESO LÍQUIDO*: 2,4G	Ampola	800
153	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	Comprimido	300
154	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	300
155	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML –SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML UNIDADE	Frasco	30
156	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300
157	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML –AMPOLA 2ML UNIDADE	Ampola	3000
158	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG –COMPRIMIDO	Comprimido	300
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) SACHÊ COM 27,9 G, CAIXA COM 50 SACHÊS	Caixa	50
160	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE –AEROSOL – FRASCO COM 200 DOSES UNIDADE	Frasco	600
161	SEVOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALATORIA 100ML	Unidade	2
162	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL–GOTAS FRASCO COM 10ML FRASCO	Frasco	800
163	SINVASTANTINA 40 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	150
164	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	120
165	SORO FISIOLÓGICO 9% –SISTEMA FECHADO –FRASCO COM 100ML UNIDADE	Frasco	24000
166	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO –250ML UNIDADE	Unidade	12000
167	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO –500ML UNIDADE	Unidade	21000
168	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML UNIDADE	Unidade	420
169	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Unidade	300



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

170	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML UNIDADE	Unidade	1200
171	SORO RINGER LACTATO 500ML UNIDADE	Unidade	18000
172	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME –BISNAGA COM 30G UNIDADE	Bisnaga	100
173	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	150
174	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – AMPOLA COM 10 ML	Ampola	50
175	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% – AMPOLA COM 10 ML UNIDADE	Ampola	50
176	SULFATO FERROSO 199,13 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300
177	SUSTRATO 10 MG ROSUSVATANTINA 10 MG –CAIXA COM 50 COMPRIMIDO	Caixa	10
178	TENOXICAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE Unidade	Frasco	2000
179	TENOXICAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA Unidade	Frasco	10000
180	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML – AMPOLA COM 1ML	Ampola	400
181	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	Ampola	10000
182	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G BISNAGA COM 10 G – POMADA EM OROBASE	Bisnaga	10
183	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	Frasco	300
184	VITAMINA –A +VIT –D +OXIDO DE ZINCO POMADA P/ ASSADURAS 30 G	Unidade	30
185	VITAMINA B12 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	200
186	VITAMINA K 10 MG / ML (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML AMPOLA	Ampola	150
187	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML UNIDADE	Ampola	4000

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**Lansia Bianca Passos de Oliveira Cunha**  
Secretaria Municipal de Saúde



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA DE 50MG/5 ML – SUSPENSÃO ORAL, SEM AÇÚCAR – FRASCO DE 120 ML		Frasco	30		
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ ML – XAROPE INFANTIL Frasco		Frasco	40		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA COM 5ML Unidade		Ampola	3500		
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		Comprimido	300		
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5ML Unidade		Ampola	300		
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML Unidade		Ampola	45000		
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		Comprimido	50		
8	AMICACINA 500MG/2ML UN		Unidade	50		
9	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA Unidade		Ampola	50		
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA COM 3ML		Ampola	100		
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML		Frasco	50		
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG COMPRIMIDO		Comprimido	200		
13	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML		Frasco	50		
14	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA Unidade		Cápsula	200		
15	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	100		
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		Comprimido	300		
17	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		Comprimido	500		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

18	ARAMIN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA 50 AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 1 ML	Ampola	100		
19	ATENOLOL 25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300		
20	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300		
21	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA COM 1ML Unidade	Ampola	100		
22	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	1500		
23	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML PÓ + DILUENTE	Frasco	60		
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI –PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA COM 4 ML UNIDADE	Ampola	1800		
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA COM 10ML	Ampola	100		
26	BIPERIDENO INJETAVEL 5 MG / ML	Unidade	25		
27	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	100		
28	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL –GOTAS. FRASCO DE 20ML.	Frasco	50		
29	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG+80 MG/ML AMPOLA COM 4 ML	Ampola	300		
30	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% – AMPOLA	Ampola	50		
31	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	1000		
32	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300		
33	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	90		
34	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	90		
35	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	90		
36	CEFALEXINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML FRASCO	Frasco	20		
37	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	1000		
38	CEFAZOLINA 1 G FRASCO AMPOLA	Ampola	300		
39	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + DILUENTE UNIDADE	Unidade	12000		
40	CIPROFLOXACINO 200 MG /100 ML – FRASCO UNIDADE	Frasco	20		
41	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML – FRASCO	Frasco	420		
42	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	200		
43	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4 ML UNIDADE	Ampola	2000		
44	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	560		
45	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % AMPOLA COM 10ML	Ampola	100		
46	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMPOLA COM 10ML	Ampola	200		
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA COM 10ML	Ampola	100		
48	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10ML	Ampola	200		

 Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB

 Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

49	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5ML –FRASCO DE 30 ML FRASCO	Frasco	25	
50	CLORIDRATO DE CEFEPIME AMPOLA 1G	Ampola	500	
51	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – AMPOLA COM 10 ML	Ampola	20	
52	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML 30 ML	Unidade	5	
53	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA COM 5ML UN	Ampola	50	
54	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30G UNIDADE	Unidade	50	
55	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA COM 2ML UNIDADE	Ampola	50	
56	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR FRASCO COM 100 ML UNIDADE	Frasco	50	
57	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	200	
58	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME BISNAGA COM 10 G UNIDADE	Bisnaga	300	
59	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	Ampola	15000	
60	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG / ML + BETAMETASONA 0,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML XAROPE ADULTO/PEDIÁTRICO Frasco	Frasco	50	
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML –SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	Frasco	60	
62	DIAZEPAM 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Unidade	400	
63	DIAZEPAM 10MG COMP	Comprimido	100	
64	DIAZEPAM 5MG COMP	Comprimido	100	
65	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML – INJETÁVEL UNIDADE	Unidade	100	
66	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ AMPOLA COM 3ML Unidade	Ampola	3500	
67	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	150	
68	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA	Ampola	300	
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO Unidade	Comprimido	4000	
70	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – AMPOLA COM 2 ML	Ampola	20000	
71	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– GOTAS 10ML UNIDADE	Frasco	200	
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	150	
73	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML AMPOLA COM 20 ML UNIDADE	Ampola	100	
74	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA COM 10 ML UNIDADE	Ampola	100	
75	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	100	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

76	ENALAPRIL,MALEATO COMPRIMIDO	10MG		Comprimido	150	
77	ENALAPRIL,MALEATO COMPRIMIDO	20	MG	Comprimido	150	
78	ENALAPRIL,MALEATO COMPRIMIDO	5	MG	Comprimido	150	
79	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA / VIA INTRAVENOSA SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 /ML UNIDADE	40MG/0,4ML		Unidade	300	
80	EPINEFRINA 1 MG/ML, USO I.M, I.V, E.C CAIXA AMPOLA COM 1ML AMPOLA			Ampola	500	
81	ESCOPOLAMINA, BULTIPROMETO + DIPIRONA 6,7 + 333, 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML FRASCO			Frasco	500	
82	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO MG/ML –AMPOLA 1ML UNIDADE	20		Ampola	300	
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA MONOIDRATADA 4+500 MG/ML AMPOLA COM 5ML , USO I.M, I.V UNIDADE			Ampola	8000	
84	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO UNIDADE			Comprimido	120	
85	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ESTERIL ABSORVIVEL 5X7.5 CM			Unidade	10	
86	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML			Ampola	50	
87	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML			Ampola	100	
88	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML			Ampola	150	
89	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML AMPOLA COM 2ML			Ampola	100	
90	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10ML Unidade			Ampola	100	
91	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA COM 5ML			Ampola	100	
92	FOSFATO MONOBÁSICO 160MG+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG			Unidade	200	
93	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA COM 2ML UNIDADE			Ampola	1200	
94	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO			Comprimido	300	
95	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/2ML – AMPOLA COM 2 ML UNIDADE			Ampola	100	
96	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO			Comprimido	150	
97	GLICOSE 50% – AMPOLA COM 10ML			Ampola	2000	
98	HALOPERIDOL 5MG /ML AMPOLA COM 1ML			Ampola	50	
99	HALOPERIDOL DE DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML			Ampola	800	
100	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTANEA – AMPOLA COM 0,25ML UNIDADE			Ampola	50	
101	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML UNIDADE			Ampola	300	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

102	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	500	
103	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE		Unidade	3000	
104	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE		Unidade	3000	
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML		Frasco	100	
106	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML UNIDADE		Frasco	100	
107	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		Comprimido	300	
108	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D (RHO)		Unidade	30	
109	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALATORIA – FRASCO COM 20 ML UNIDADE		Frasco	50	
110	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO, SUBLINGUAL		Comprimido	150	
111	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	100	
112	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDA COM 120ML UNIDADE		Unidade	60	
113	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVELOPE BOLSA COM 100ML UNIDADE		Unidade	420	
114	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		Comprimido	100	
115	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML UNIDADE		Unidade	5	
116	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G – GELÉIA – URETRAL UNIDADE		Unidade	100	
117	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) Unidade		Unidade	100	
118	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100 ML UNIDADE		Frasco	50	
119	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	300	
120	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO		Comprimido	500	
121	MANITOL– SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 20% AMPOLA C/ 250ML		Ampola	50	
122	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G Unidade		Unidade	5000	
123	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO Unidade		Comprimido	300	
124	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO Unidade		Comprimido	300	
125	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	150	
126	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	150	
127	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML UNIDADE		Ampola	50	
128	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADOR		Bisnaga	50	
129	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML – BOLSA INJETÁVEL UNIDADE		Unidade	360	
130	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA Unidade		Ampola	400	
131	MORFINA SULFATO 0,1 MG/ML –		Ampola	100	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

	AMPOLA INJETÁVEL 0,1 MG/ML E 0,2 MG/ML				
132	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMPOLA	Ampola	200		
133	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA Unidade	Ampola	400		
134	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G+250 UI/G – BISNAGA COM 10 GRAMAS Unidade	Unidade	500		
135	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1ML	Ampola	10		
136	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300		
137	NIMESULIDA 100 MG CPR	Comprimido	300		
138	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	Frasco	50		
139	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 45 ML Frasco	Frasco	10		
140	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA	Ampola	50		
141	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML –AMPOLA UNIDADE	Ampola	200		
142	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML (CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE) UNIDADE	Ampola	200		
143	ÓLEO MINERAL 100%, PETROLATO L, 1MG / ML – FRASCO COM 100 ML UNIDADE	Frasco	20		
144	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA UNIDADE	Cápsula	1120		
145	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE – AMPOLA COM 10 ML UNIDADE	Ampola	3500		
146	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML Unidade	Ampola	12000		
147	OXACILINA 500 MG – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE	Unidade	100		
148	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL–GOTAS FRASCO COM 10ML	Frasco	300		
149	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO UNIDADE	Comprimido	500		
150	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML FRASCO	Frasco	5		
151	PETIDINA AMPOLA 2ML	Ampola	25		
152	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G DE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM EMBALAGENS CONTENDO 1 FRASCO–AMPOLA. PESO LÍQUIDO*: 2,4G	Ampola	800		
153	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	Comprimido	300		
154	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	300		
155	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML –SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML UNIDADE	Frasco	30		
156	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	Comprimido	300		
157	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML –AMPOLA 2ML UNIDADE	Ampola	3000		





ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

158	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	300	
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) SACHÊ COM 27,9 G, CAIXA COM 50 SACHÊS		Caixa	50	
160	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE –AEROSSOL – FRASCO COM 200 DOSES UNIDADE		Frasco	600	
161	SEVOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALATORIA 100ML		Unidade	2	
162	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL–GOTAS FRASCO COM 10ML FRASCO		Frasco	800	
163	SINVASTANTINA 40 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	150	
164	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	120	
165	SORO FISIOLÓGICO 9% –SISTEMA FECHADO –FRASCO COM 100ML UNIDADE		Frasco	24000	
166	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO –250ML UNIDADE		Unidade	12000	
167	SORO FISIOLÓGICO 9%–SISTEMA FECHADO –500ML UNIDADE		Unidade	21000	
168	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML UNIDADE		Unidade	420	
169	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		Unidade	300	
170	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML UNIDADE		Unidade	1200	
171	SORO RINGER LACTATO 500ML UNIDADE		Unidade	18000	
172	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME –BISNAGA COM 30G UNIDADE		Bisnaga	100	
173	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	150	
174	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – AMPOLA COM 10 ML		Ampola	50	
175	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% – AMPOLA COM 10 ML UNIDADE		Ampola	50	
176	SULFATO FERROSO 199,13 MG – COMPRIMIDO		Comprimido	300	
177	SUSTRATO 10 MG ROSUSVATANTINA 10 MG –CAIXA COM 50 COMPRIMIDO		Caixa	10	
178	TENOXICAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE Unidade		Frasco	2000	
179	TENOXICAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA Unidade		Frasco	10000	
180	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML – AMPOLA COM 1ML		Ampola	400	
181	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML		Ampola	10000	
182	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G BISNAGA COM 10 G – POMADA EM OROBASE		Bisnaga	10	
183	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		Frasco	300	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

184	VITAMINA -A +VIT -D +OXIDO DE ZINCO POMADA P/ ASSADURAS 30 G	Unidade	30		
185	VITAMINA B12 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	200		
186	VITAMINA K 10 MG / ML (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML AMPOLA	Ampola	150		
187	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML UNIDADE	Ampola	4000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# *Prefeitura Municipal de Esperança*

## **ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# *Prefeitura Municipal de Esperança*

---

## **ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)





ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

...

...

...

...



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250505PE00033

**CONTRATO Nº: ...../....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Beto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-16, Carteira de Identidade nº 3138923 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.400, de 18 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br  
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

## *Prefeitura Municipal de Esperança*

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

# *Prefeitura Municipal de Esperança*

## **ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

### **6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde  
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:  
(83) 3502-1305



[www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)  
[esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com)